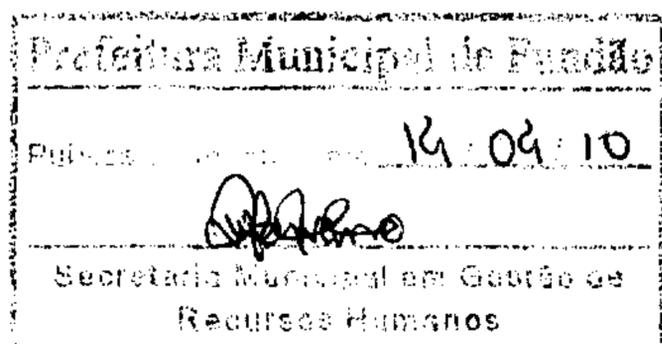




**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI MUNICIPAL N.º676/10**



*Dispõe sobre alteração da redação do Art.4º e o Parágrafo Único, Parágrafo Único do Art. 5º e o Art., 6º e 8º , da Lei Municipal nº417/2006 , e dá outras Providencias.*

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no Uso da Suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º e o seu Parágrafo Único passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O montante de recurso será repassado às unidades escolares, as quais deverão encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação, que após análise, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças.”

**“Parágrafo Único** - Os recursos somente serão liberados após cada prestação de contas que deverão ser movimentados através de conta bancária.”

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do Art. 5º. , vigorará com a seguinte redação.

**“Parágrafo 5º**- É vedada a aplicação dos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Na Escola, com gastos com material permanente, tributos federal, estadual e municipal.”

**Art. 3º** - O Art. 6º, vigorará com a seguinte redação.

**“Art. 6º**- .Caberá a unidade escolar executar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com modelo elaborado pela SEFIM.”



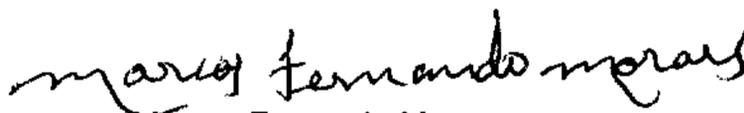
**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**

Art. 4º - O Art. 8º vigorará com a seguinte redação.

“Art. 8.º- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente .

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2010.

  
Marcos Fernando Moraes  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 14 de abril de 2010.

  
Ueliton Luiz Tonini  
Secretário Municipal de Gestão e RH